



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



RELATORIO DA PESQUISA DE PREÇO

Processo n° 1582/2025

Setor responsável pela pesquisa: Setor de Compras

Responsável: Jose Raimundo de Oliveira Gonçalves

1. Características das fontes consultadas: A pesquisa de preço foi realizada dentro do sistema Banco de Preços reunindo diversas fontes, onde se pôde observar a obtenção de preços praticados pelo mercado, conforme relatório da pesquisa realizada, de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

2. Mapa comparativo de preços:

Item	DESCRIÇÃO	CATMA	UNIDADE DE MEDIDA	SEMAD QUANTIDADE	SEMSA QUANTIDADE	SECUT QUANTIDADE	SEMMA QUANTIDADE	SEMED QUANTIDADE	SEMAS QUANTIDADE	TOTAL	BANCO DE PREÇOS	ATA ALIENQUER 01/2025	ATA MARAPANI M 09/2025	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Publicação de Ato de Leis – Diário Oficial da União	29440	CM	2800	2800	500	100	2000	1000	9200	R\$ 54,22	R\$ 61,00	R\$ 50,00	R\$ 55,07	R\$ 506.644,00
2	Publicação de Ato de Leis – Jornal de Grande Circulação	29440	CM	2000	2000	400	100	2000	950	7450	R\$ 73,38	R\$ 76,98	R\$ 78,00	R\$ 76,12	R\$ 567.094,00
3	Publicação de Ato de Leis – Diário Oficial do Estado do Pará	29440	CM	2000	2000	400	100	2000	950	7450	R\$ 111,82	R\$ 125,00	R\$ 105,00	R\$ 113,94	R\$ 848.853,00
VALOR TOTAL:														R\$ 1.922.591,00	



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



3. Metodologia utilizada para definição do valor estimado: Após a realização da pesquisa de preço dos itens de Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais, foi realizada a verificação dos valores aferidos e constatado que os preços se encontram de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, razão pela qual foi adotado como método para definição do valor estimado a média.

A pesquisa aqui apresentada será considerada como definitiva, e está dentro do prazo para seguimento do processo.

Igarapé-Miri, 29 de agosto de 2025.

Jose Raimundo de Oliveira Gonçalves
Diretor de Departamento
Portaria nº 020/2025/GAB/PMI



CNPJ: 05.191.333/0001-69 Responsável: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA GONÇALVES Departamento: SETOR DE COMPRAS/PMI

Relatório de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Pesquisa realizada entre 28/08/2025 09:37:00 e 28/08/2025 09:48:35

Relatório gerado no dia 29/08/2025 12:14:21 (IP: 138.118.220.213)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos - Preço calculado com base na média saneada dos preços selecionados pelo usuários para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Publicação de Atos Legais – Diário Oficial da União	3	9.200 Centímetros	R\$ 54,22 (un)	-	R\$ 54,22	R\$ 498.824,00
2) Publicação de Atos Legais – Jornal de Grande Circulação	3	7.450 Centímetros	R\$ 73,38 (un)	-	R\$ 73,38	R\$ 546.681,00
3) Publicação de Atos Legais – Diário Oficial do Estado do Pará	3	7.450 Centímetros	R\$ 111,82 (un)	-	R\$ 111,82	R\$ 833.059,00

Valor Global: R\$ 1.878.564,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Publicação de Atos Legais – Diário Oficial da União

Preço Estimado: R\$ 54,22 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 54,22 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 54,22

Quantidade	Descrição	Observação
9.200 Centímetros	Publicação de Atos Legais – Diário Oficial da União	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 42,67



CNPJ: 83.211.417/0001-20
Órgão: MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA / 1000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICACAO DE MATERIAS DE CARATER OFICIAL NA EDICAO REGULAR DO DIARIO OFICIAL DA UNIAO (DOU), COM O OBJETIVO DE DIVULGAR AVISOS DE LICITACAO, INCLUINDO: PREGOES ELETRONICOS (14 E 21) E CONCORRENCIA PUBLICA CP/2025.007-PMPP E OUTROS PROCESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PALESTINA DO PARA/PA.
Descrição: PUBLICACAO - DOU - PUELICACAO - DOU

Data: 18/08/2025 11:02
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 83211417000120-1-000339/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: CENTIMETRO
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.196.645/0001-00	IMPRESA NACIONAL	R\$ 42,67
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 51,00

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Órgão: MUNICIPIO DE BRAGANCA / 713 - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, homologações, atos normativos e outros que se fizerem necessários nas imprensas oficiais e jornais de grande circulação, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bragança/PA
Descrição: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU

Data: 18/03/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 04873592000107-1-000014/2025
Lote/Item: 1/5378446
Ata: N/A
Homologação: 09/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2.500
Unidade: Centímetros por Coluna
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.602.474/0001-15	COSTA PAES LTDA	R\$ 51,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 69,00



CNPJ: 05.105.135/0001-35
Órgão: Prefeitura Municipal de Moju
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE MOJU/PA, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E...
Descrição: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Data: 08/07/2025 13:36
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 403030
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 5.000
Unidade: cm
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.602.474/0001-15	COSTA PAES LTDA	R\$ 68,00
VENCEDOR		
Marca: serviço		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: serviço		
Descrição: Descrição não informada		
24.618.152/0001-10	DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA	R\$ 70,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Item 2: Publicação de Atos Legais – Jornal de Grande Circulação

Preço Estimado: R\$ 73,38 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 73,38 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 73,38

Quantidade	Descrição	Observação
7.450 Centímetros	Publicação de Atos Legais – Jornal de Grande Circulação	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais R\$ 71,33
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.171.699/0001-76
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento para publicação de matérias oficiais no Diário Oficial da União – D.O.U, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e secretarias jurisdicionadas.
Descrição: Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro
CatSer: 10049 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro
Data: 11/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900142024 / UASG:455288
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 18/10/2024 10:16
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.758.295/0001-81	T M S DIAS EIRELI	R\$ 50,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.779.242/0001-74	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA	R\$ 51,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
02.343.306/0001-76	CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA	R\$ 55,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
21.756.037/0001-14	WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 58,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
01.527.405/0001-45	W&M PUBLICIDADE LTDA	R\$ 89,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
51.044.562/0001-78	PRS AGENCIAMENTOS LTDA	R\$ 89,20
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
11.779.005/0001-80	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R\$ 89,21
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
49.368.941/0001-71	HR PUBLICIDADE LTDA	R\$ 89,21
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais

R\$ 72,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.105.135/0001-35	Data: 08/07/2025 13:36
Órgão: Prefeitura Municipal de Moju	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE MOJU/PA, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E...	SRP: SIM
	Identificação: 403030
	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
Descrição: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 5.000
	Unidade: cm
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.602.474/0001-15	COSTA PAES LTDA	R\$ 65,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
24.618.152/0001-10	DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA	R\$ 80,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		



CNPJ: 22.942.791/0001-01

Órgão: Câmara Municipal de Moju

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, CONTRATOS, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL, A FIM DE ATENDER AS...

Descrição: Publicidade de matéria no Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará. - Publicidade de matéria no Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará.

Data: 18/06/2025 13:25

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 398129

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](#)

Quantidade: 1.500

Unidade: cm

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.959.897/0001-36	GLEIBSON DE SOUSA GONCALVES & CIA LTDA	R\$ 76,32
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Publicação de Atos Legais – Diário Oficial do Estado do Pará

Preço Estimado: R\$ 111,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 111,82

Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 111,82

Quantidade	Descrição	Observação
7.450 Centímetros	Publicação de Atos Legais – Diário Oficial do Estado do Pará	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais

R\$ 109,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.105.127/0001-99

Órgão: MUNICIPIO DE ABAETETUBA / 102 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº011/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

Descrição: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - (IOEPA) - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - (IOEPA)

Data: 14/01/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 05105127000199-1-000034/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 14/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.600

Unidade: CENTÍMETRO

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.602.474/0001-15	COSTA PAES LTDA	R\$ 109,50
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		



CNPJ: 05.105.135/0001-35
Órgão: Prefeitura Municipal de Moju
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE MOJU/PA, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E...
Descrição: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Data: 08/07/2025 13:36
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 403030
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 3.500
Unidade: cm
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.602.474/0001-15	COSTA PAES LTDA	R\$ 112,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
24.618.152/0001-10	DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA	R\$ 113,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

CNPJ: 04.884.482/0001-40
Órgão: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AGENCIAMENTO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI – PA, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATOS...
Descrição: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Data: 10/06/2025 13:07
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 393183
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 3.500
Unidade: cm
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.602.474/0001-15	COSTA PAES LTDA	R\$ 109,90
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
11.779.005/0001-80	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R\$ 117,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 28/08/2025 09:39:59

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Públicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 28/08/2025 09:38:49

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 28/08/2025 09:38:39

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP
VALIDADE: 1(UM) ANO

O Município de Alenquer Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça Eloy Simões, s/n, Centro, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.838.793/0001-73, neste ato, representado pela Sr. HEVERTON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 783.670.422-04, nos termos do Decreto Municipal nº 914-A de 28 de dezembro de 2023; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 914-A de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA) E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 A empresa **AIRAM PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.539.635/0001-18 com endereço na Rua São Miguel, 1440, Casa:03, Cremação Belém, PA, CEP 66045440 por intermédio de seu representante legal, a Sra. **KELLY CAROLINE MAUES GONCALVES** CPF: 015.879.522-97 RG: 6713569 PC/PA.de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir no valor global de R\$ 2.103.840,00 (dois milhões, cento e tres mil e oitocentos e quarenta reais).

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	N/C	N/C	8.000 CM	R\$ 61,00	R\$ 488.000,00
0002	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - IOEPA	N/C	N/C	8.000 CM	R\$ 125,00	R\$ 1.000.000,00
0003	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	N/C	N/C	8.000 CM	R\$ 76,98	R\$ 615.840,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.103.840,00	

1.1.1. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta
Praça Eloy Simões, nº 751 – Centro – CEP: 68.200-000 – Alenquer - Para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.1.2. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária do exercício decorrente da assinatura do contrato

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 18 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.1.1. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.1. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 01/2025

6.1.2. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

7.1.1. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 914-A de 28 de dezembro de 2023.

8.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- c) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Considera-se inexecução total do contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.7. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do MUNICÍPIO DE ALENQUER, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

8.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b). Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria,
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem

9.1.1. Da Ata de Registro de Preços.

- a) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- n) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Praça Eloy Simões, nº 751 – Centro – CEP: 68.200-000 – Alenquer - Para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.6. Indenizações e multas;

12.1.7. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.alenquer.pa.gov.br.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73



contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de Execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.1.1. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01/2025

16.1.2. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Alenquer – Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.1.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alenquer/Pa, 18 de fevereiro 2025.

HEVERTON DOS SANTOS
Assinado de forma digital
por HEVERTON DOS SANTOS
SILVA:78367042204 SILVA:78367042204
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ: 04.838.793/0001-73
CONTRATANTE

KELLY CAROLINE MAUES
Assinado de forma digital
por KELLY CAROLINE MAUES
GONCALVES:01587952297 GONCALVES:01587952297
AIRAM PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.539.635/0001-18
KELLY CAROLINE MAUES GONCALVES
CPF 015.879.522-97
CONTRATADA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021.10.2022/2023-SRP-PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO PELOS MESMOS TERMOS DO CONTRATO INICIAL Nº 021.10.2022/2023-SRP-PMI QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AIRAN PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 05.191.333.0001-69, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma Av. Eládio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo (a) Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, CPF 123.643.122-72, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3922577 PC/PA, residente e domiciliado (a) na Rua Lauro Sodré, Bairro: Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AIRAN PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.539.635/0001-18, com sede na São Miguel nº 1440 casa 03 Bairro: Cremação – Cep: 66045040, Belém Pará, tendo como representante legal o (a) Sr.(a) **VICTORIA CRISTINE RODRIGUES CORREA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7123189 e CPF nº 021.942.892-16 que tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022-SRP-PMI**, e que rege conforme as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem firma o presente termo aditivo mediante clausula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

I.O Presente Termo Aditivo de Renovação fundamenta-se:

- A. Nos termos das cláusulas e condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 SRP-PMI**;
- B. Estritamente nos termos das Leis nº 8.666/93 suas posteriores alterações.
- C. Integram e completam o presente Termo Aditivo de Renovação do Contrato Nº 021.10.2022/2023-SRP-PMI, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo de Renovação do Contrato Nº 021.10.2022/2023-SRP-PMI alterar a Cláusula DÉCIMA SEGUNDA (DA VIGENCIA DO CONTRATO) DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS, E OUTRAS MATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SECRETARIAS”, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.

Esta prorrogação tem vigência 12 (doze) meses a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO (PELOS MESMOS TERMOS DO CONTRATO INICIAL)

4.1. Quadro demonstrativo:

EMPRESA: AIRAN PUBLICIDADE E EMPREEDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.539.635/0001-18							
ITEM	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Und.	Valor Unitário	Valor Total
0001	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS - DIARIO OFICIAL DA UNIÃO ESPECIFICAÇÃO CMXCOL	N/C	N/C	1000	cm	R\$ 43,89	R\$ 43.890,00
0003	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ. ESPECIFICAÇÃO CMXCOL	N/C	N/C	750	cm	R\$ 104,89	R\$ 78.667,05
VALOR GLOBAL DO CONTRATO							R\$ 122.557,05

4.2. O valor global será pelos mesmos termos do contrato inicial e importará o valor de **R\$ 122.557,05** (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício financeiro: 2025.

Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.030.0000 – Gestão das atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2.035.0000 - Gestão das atividades da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0002.2.040.0000 - Gestão das atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica



CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri/PA, 31 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2024.12.31 14:11:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
ROBERTO PINA OLIVEIRA
CPF 123.643.122-72
CONTRATANTE

AIRAM PUBLICIDADE E
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:27539635000118

Assinado de forma digital por AIRAM
PUBLICIDADE E EMPREENDIMIENTOS
LTDA:27539635000118

AIRAN PUBLICIDADE E EMPREENDIMIENTOS EIRELI
CNPJ: 27.539.635/0001-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome:
CPF:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2024

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, Órgão Municipal, sediada na Travessa São José, nº 20, Praça da Matriz - Bairro: Centro, CEP: 68.690-000, Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº: 627.853.112-72 e do RG nº: 3173858 - SSP/PA e a **EMPRESA T MS DIAS LTDA**, sediada à Rua Henrique Correia, nº 1376, Bairro: Tatajuba, Capitão Poço, inscrita no CNPJ Nº: 34.758.295/0001-81, Inscrição Estadual nº 15.736.169-1, neste ato representada por Taina Maria Sarmanho Dias, portador do RG sob nº 5830058 e do CPF sob nº 019.114.972-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, publicada no Jornal Amazônia, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial do Estado de 28/01/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS, CITAÇÕES E DE MAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: T M S DIAS LTDA; C.N.P.J. nº 34.758.295/0001-81, estabelecida à RUA HENRIQUE CORREA 1376 QD 19 LT 110 BOX 02, TATAJUBA, Capitão Poço PA, (0091) 99912-3658, representada neste ato pelo Sr(a). TAINA MARIA SARMANHO DIAS, C.P.F. nº 019.114.972-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CENTÍMETRO	3,000.00	50,000	150.000,00
00002	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	CENTÍMETRO	3,000.00	78,000	234.000,00
00003	PUBLICAÇÃO NA IMORENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOEPA	CENTÍMETRO	3,000.00	105,000	315.000,00
				VALOR TOTAL R\$	699.000,00

AV FLORIANO PEIXOTO, S/N, CENTRO



3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Marapanim.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme termo de referência.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde



que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocada desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade



de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marapanim/Pa, 03 de Março de 2025

CLEITON ANDERSON FERREIRA
DIAS:62785311272

Assinado de forma digital
por CLEITON ANDERSON
FERREIRA
DIAS:62785311272

CLEIRTON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
Prefeitura Municipal de Marapanim



T M S DIAS Digitally signed by
LTDA:347582 T M S DIAS
95000181 LTDA:3475829500
0181

T M S DIAS LTDA
CNPJ Nº: 34.758.295/0001-81



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021.9.2022/2023-SRP-PMI

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
RENOVAÇÃO PELOS MESMOS TERMOS
DO CONTRATO INICIAL Nº
021.9.2022/2023-SRP-PMI QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
MIRI, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA
JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E
ASSESORIA EIRELI, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 05.191.333.0001-69, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma Av. Eládio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo (a) Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, CPF 123.643.122-72, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3922577 PC/PA, residente e domiciliado (a) na Rua Lauro Sodré, Bairro: Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESORIA EIRELI**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.265.827/0001-13, com sede na Rua Nagib Mutran nº 295 Edifício Nagib, sala 305 Bairro: Cidade nova – Cep: 68501570, Marabá Pará, tendo como representante legal o (a) Sr.(a) **JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 258940720039 e CPF nº 986.123.792-53, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022-SRP-PMI**, e que rege conforme as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem firma o presente termo aditivo mediante clausula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

I. O Presente Termo Aditivo de Renovação fundamenta-se:

A. Nos termos das cláusulas e condições do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 SRP-PMI;



B. Estritamente nos termos das Leis nº 8.666/93 suas posteriores alterações.

C. Integram e completam o presente Termo Aditivo de Renovação do Contrato **021.9.2022/2023-SRP-PMI**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo de Renovação do Contrato Nº **021.9.2022/2023-SRP-PMI** alterar a Cláusula DÉCIMA SEGUNDA (DA VIGENCIA DO CONTRATO) DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS, E OUTRAS MATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SECRETARIAS”, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.

Este termo aditivo tem vigência 12 (doze) meses a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO (PELOS MESMOS TERMOS DO CONTRATO INICIAL)

4.1. Quadro demonstrativo:

EMPRESA: JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 32.265.827/0001-13							
ITEM	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Und.	Valor Unitário	Valor Total
0002	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL. ESPECIFICAÇÃO: CMXCOL.	N/C	N/C	750	cm	R\$ 75,50	R\$ 56.625,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO							R\$ 56.625,00

4.2. O valor global será pelos mesmos termos do contrato inicial e importará o valor de **R\$ 56.625,00 (cinquenta e seis mil seiscientos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício financeiro: 2025.

Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.030.0000 – Gestão das atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2.035.0000 - Gestão das atividades da Secretaria da Administração

Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0002.2.040.0000 - Gestão das atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica



CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri/PA, 31 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2024.12.31 14:11:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
ROBERTO PINA OLIVEIRA
CPF 123.643.122-72
CONTRATANTE

JCTJ SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
ASSESSORIA
LTDA:32265827000113

Assinado de forma digital por
JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS
E ASSESSORIA
LTDA:32265827000113

JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 32.265.827/0001-13
JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
CPF: 986.123.792-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome:
CPF: